



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 449/91

SÚMULA: REVOGA A LEI Nº 342/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 342/89 de 16 de maio de 1989.

Art. 2º - O inciso V do artigo 9º da Lei nº 325/88 de 12 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - ...

I ...

II ...

III ...

IV ...

V - gás liquefeito de petróleo

3%

VI ...

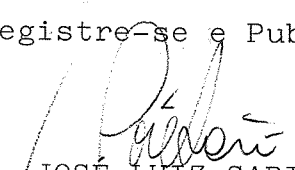
VII ..."

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 1.991.


EGON PAULO GRAMS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


JOSÉ LUIZ SARI
Sec. das Finanças